

Resolução nº 19/CONSELHO ESCOLAR/IFRO CÂMPUS VILHENA, de 19 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre Regulamento de Estágio — do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — Câmpus Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CÂMPUS VILHENA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando o Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRO, de 21/06/2011, a Resolução nº 04/CONSUP/IFRO de 15 de Abril de 2011, e o processo nº 23243. 002703/2014-29,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, ad referendum, o Regulamento de Estágio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Vilhena, anexo a esta Resolução.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO DELMONICO

Diretor-Geral Substituto IFRO Campus Vilhena Portaria nº 106, de 06/09/2011

REGULAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

Regulamento do Estágio obrigatório dos alunos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Vilhena, dos prazos para a matrícula, conclusão e reponsabilidade dos orientadores, estagiários e CIEEC, normas de concessão e participação em estágios fora do município bem como critério de concessão de auxílios financeiros para os estágios fora do município.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O objetivo deste regulamento é definir diretrizes para o estágio obrigatório dos alunos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Vilhena, no que se refere a prazos para a matrícula no estágio, conclusão e reponsabilidade dos orientadores, estagiários e CIEEC-Coordenação de Integração Empresa Escola e Comunidade, normas de concessão e participação em estágios fora do município e, critério de concessão de auxílios financeiros para o estágio obrigatório, realizado fora do município, por alunos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Vilhena, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 4/CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2011.

DA MATRICULA

Art. 2° Segundo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para iniciar os estágios o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando o curso na Instituição de Ensino.

Art. 3º De acordo com a Resolução nº 4/CONSUP/IFRO a matricula no estágio, deverá ser feita na CRA-Coordenação de Registros Acadêmicos.

Parágrafo Único - Considerando mudanças no tempo de integralização dos cursos, no IFRO Campus Vilhena, fica definido que a matricula será nos seguintes prazos:

I- Para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 30 dias após o inicio

do segundo semestre letivo do curso;

- II- Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, 30 dias após o inicio do segundo ano do curso.
- **Art. 4º** A CRA, deverá no prazo de cinco dias, após o termino do prazo de matrícula encaminhar a CIEEC, lista de alunos aptos para o estágio.
- **Art. 5**° Transcorridos dez dias, após efetivação da matricula na CRA, o aluno terá 30 (trinta) dias para requerer seu estágio na CIEEC, mediante o preenchimento de uma ficha com as informações necessárias, para o devido encaminhamento.
- Art. 6º O aluno somente iniciará o estágio mediante:
 - a) Matrícula no estágio efetivada na CRA,
 - b) Requerimento firmado junto a CIEEC
 - c) Instrumento jurídico tripartite firmado entre, o ofertante, a escola e o aluno ou responsável.
- Art. 7º A carga horária de estágio dos cursos técnico é de 200 horas.
- **Art. 8º** Caso o aluno optar em fazer o estágio em mais de uma empresa a carga horária mínima em cada empresa será de 50 horas, sempre integralizando às 200 horas, prevista na matriz curricular.

REPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, EMPRESA ESCOLA E COMUNIDADE - CIEEC

- **Art. 9º** São obrigações da CIEEC, além das previstas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 4/CONSUP/IFRO e no Projeto Pedagógico do Curso:
- I- Providenciar o requerimento do aluno estagiário, mediante o preenchimento de ficha, com as informações necessárias, para o devido encaminhamento.
- II- Divulgar para os alunos as oportunidades de estágio.

- III- Fazer o contato com a empresa, para verificar as possibilidades de estágio.
- IV- Com o coordenador de cada curso, visitar as empresas para ver as condições para realizar o estágio.
- V- Preencher os documentos para encaminhar os alunos para o estágio e orientá-los, na distribuição e quanto às assinaturas.
- VI- Providenciar termo aditivo ao contrato de estágio, cancelamento de contrato a pedido do estagiário e quando for necessário.
- VII- Encaminhar para a CAED Coordenação de Assistência ao Educando, requerimento de auxilio financeiro, para estágios fora do município.
- VIII- Informar, via memorando, para o Chefe do Departamento e a Direção de Ensino a relação dos alunos que não foram encaminhados para o estágio por falta de empresa, até quatro meses, antes do término do curso, conforme calendário escolar.
- IX- Receber os estágios encadernados, com as respectivas notas.
- X- Emitir memorando para a CRA, informando os alunos que concluíram os estágio e as respectivas notas.
- XI- Manter sob sua guarda as pastas de estágio, devidamente arquivadas por turma, ano e curso.

REPONSABILIDADE DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

- **Art. 10** São obrigações do aluno estagiário, além das previstas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 4/CONSUP/IFRO e no Projeto Pedagógico do Curso:
- I- Auxiliar a CIEEC na busca por empresas, para realizar os estágios.
- II- Realizar sua matricula na CRA e, requerer seu estágio junto a CIEEC, no prazo previsto neste regulamento.
- III- Procurar a CIEEC para saber sobre o seu encaminhamento para o estágio.

IV- No prazo de 10 dias, da retirada dos documentos na CIEEC, apresentar os documentos na empresa, providenciar as devida assinatura no contrato tripartite, bem como, assinar ou no caso de menor de idade, providenciar as assinatura do responsável legal e entregar uma via na empresa, outra na CIEEC e ficar com uma via.

V- Após o recebimento da documentação do estágio, e antes de iniciar as atividades o estagiário, deverá procurar o Professor Orientador, com os respectivos documentos, para receber informações acerca da data de inicio das atividades de estágio.

VI- Apresentar para o Professor Orientador o seu plano de estágio elaborado com o supervisor da empresa, em até dez dias após o início das atividades.

VII- Cumprir com os prazos do contrato tripartite de inicio e término do estágio.

VIII- Procurar seu Professor Orientador para receber as devidas instruções para a realização do estágio, conforme acordado entre as partes.

IX- Comunicar a CIEEC problemas com a empresa no desenvolvimento das atividades da prática de estágio.

X- Cumprir com o previsto no contrato Tripartite e na legislação.

XI- No prazo de 15 (quinze) dias após o termino do contrato, entregar ao orientador o relatório de estágio devidamente digitado, no formato conforme Anexo I deste regulamento.

XII- Anexar no relatório os documentos de estágio recebido da CIEEC.

XIII- Quando o aluno precisar faltar às atividades de estágio deverá comunicar a Empresa e ao CIEEC.

REPONSABILIDADE DOS ORIENTADORES

Art. 11 São obrigações do professor orientador, além das previstas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 4/CONSUP/IFRO e no Projeto Pedagógico do Curso e ainda:

- I– Assinar o Termo de Aceite de Orientação para o aluno.
- II- Acompanhar o estagiário durante a prática, orientando e corrigindo seu relatório.
- III- Revisar o plano de estágio, com o aluno, antes do inicio das atividades.
- IV- Fazer o controle de sequencia das orientações, prestadas ao aluno estagiário.
- V- Apresentar o relatório de estágio do aluno na CIEEC:
 - a) devidamente encadernado pelo aluno.
 - b) com a conferencia da folha ponto do aluno, verificando número de horas.
 - c) com os documentos de encaminhamento da CIEEC, em anexos ao relatório do estágio.
 - d) com a formatação, conforme orientações recebidas.
 - e) com a respectiva nota do aluno de acordo com o projeto pedagógico do curso.
 - f) no prazo de 60 (sessenta) dias após o termino do contrato com a empresa.

Parágrafo Único: No período de férias do professor este prazo ficará suspenso.

- **Art. 12** Informar a CIEEC, caso o aluno não apresentar o relatório para correção no prazo acima.
- **Art. 13** O professor Orientador poderá, por motivos fundamentados, não mais orientar o aluno, mediante solicitação junto ao CIEEC, desde que indique outro orientador.

Parágrafo Único – À solicitação do professor, caberá despacho de aceite da justificativa pela CIEEC.

Art. 14 Nos casos de estágio fora do município, o Professor Orientador deverá acompanhar o aluno estagiário, via e-mail, não isentando o aluno de todas as responsabilidades previstas na lei, resoluções e regulamentos.

Parágrafo Único: Para uma distribuição equitativa de estágio entre orientadores o Departamento de Ensino, ficará responsável em informar para o DEPEX/CIEEC a contratação de novos professores, com a respectiva carga horária.

NORMAS DE CONCESSÃO E PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIOS FORA DO MUNICÍPIO

- **Art. 15** O aluno interessado em realizar o estágio fora do município de Vilhena, deverá providenciar o seguinte:
- I- Quando menor de idade, apresentar no CIEEC a autorização e o termo de compromisso do responsável legal para sair do município.
- II- Termo próprio, ou do responsável, se comprometendo:
 - a) pelo pagamento de estadia e alimentação.
 - b) pelo pagamento do deslocamento.

Paragrafo Único: Havendo disponibilidade de verba, o Câmpus poderá fornecer auxilio transporte de acordo com o disposto nos Artigos 18 e 19 deste regulamento.

- III- O aluno ou responsável deverá apresentar o nome da empresa e o contato para o CIEEC, tomar as devidas providências.
- IV- Aguardar o contato do CIEEC com a empresa, para formalizar a oportunidade de estágio.
- V- Verificar a compatibilidade do horário e os dias das atividades escolares e a oportunidade de estágio.

Parágrafo Único: O estágio fora do município deverá ser efetivado, preferencialmente no período de férias.

- VI- Colher as assinaturas nos documentos do estágio emitidos pela CIEEC, e encaminhar uma via para a empresa, para a CIEEC e outra ficará com o aluno.
- **Art. 16** A CIEEC e o Coordenador do Curso, farão o contato com a empresa e verificarão as condições para receber o estagiário.
- **Art. 17** As responsabilidades da CIEEC, Professor Orientador e do Estagiário são as previstas neste regulamento, na Legislação, Resoluções, Instruções Normativas e outros Regulamentos.

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE PASSAGENS PARA OS ESTÁGIOS FORA DO MUNICÍPIO.

- **Art. 18** O Campus Vilhena poderá fornecer auxilio financeiro para o deslocamento de Vilhena para a cidade do estágio, mediante as seguintes condições:
- I Ter disponibilidade financeira do Programa PROCID,
- II- O custeio das passagens poderá ser integral ou parcial.
- **Art. 19** O aluno interessado no auxílio financeiro para o estágio fora do município de Vilhena deverá:
- I Providenciar o requerimento do auxílio junto a CIEEC com:
 - a) Percurso e datas de ida e volta.
 - b) Cotações com os valores de deslocamento, aéreo e rodoviário.
- II- Apresentar a CAED, documentos que comprovem a condição socioeconomicamente vulnerável.
- III- Apresentar a CAED, no prazo de cinco dias após o retorno a prestação de contas com os respectivos comprovantes das passagens.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Este regulamento entra em vigor na data da publicação e disposições em contrario serão dirimidas pelas legislações, junto ao DEPEX/CIEEC.

Vilhena RO 19 dezembro de 2014

RENATO DELMONICO
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 106 de 06/09/2012

ANEXO I

ESTRUTURA MÍNINA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO / CÂMPUS VILHENA

CAPA

CONTRA CAPA

FOLHA DE APROVAÇÃO

DEDICATÓRIA (OPCIONAL)

AGRADECIMENTOS (OPCIONAL)

EPIGRAFE (OPCIONAL)

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

INTRODUÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1.1- Razão Social da empresa e nome da fantasia
- 1.2- Ramo de atividade(s):
- 1.3-Endereço da empresa:
- 1.4- Documentos de comprovação legal da empresa
- 1.5- Histórico da empresa
- 1.6- Número de funcionários e breve descrição das atividades
- 1.7- Organograma funcional e departamental
 - 1.7.1 Organograma Funcional
 - 1.7.2 Organograma Departamental
- 1.8- Layout da empresa (estrutura Física)
- 1.9 Missão da Empresa
- 1.10 Visão da Empresa
- 2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO
 - 2.1 Objetivo Geral:
 - 2.2 Objetivos Específicos
- 3. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO
 - 3.1 Etapas do Estágio:
 - 3.2 Atividades de Estágio:

- 4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 6. REFERÊNCIAS
- 7. GLOSSÁRIO (Opcional, verificar a necessidade)

ANEXOS (fotos, projetos, enfim documentos que comprovam a realização do estágio)

APÊNDICE (contrato e documentos de realização do estágio)